



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 13.880.711/0001-40

---

**LEI 112/2015, DE 05 DE MAIO DE 2015**

**PLANO DE CARGOS,  
CARREIRA  
E  
SALÁRIOS DOS  
SERVIDORES DO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA  
E ESGOTO – SAAE  
SANTA RITA DE CÁSSIA – BA**



## SUMÁRIO

CAPÍTULO I	- Das Disposições Preliminares
CAPÍTULO II	- Dos Conceitos
CAPÍTULO III	- Da Estrutura do Quadro de Pessoal
CAPÍTULO IV	- Do Provimento
CAPÍTULO V	- Da Promoção
CAPÍTULO VI	- Da Remuneração
CAPÍTULO VII	- Do Sistema de Classificação dos Cargos
CAPÍTULO VIII	- Do Enquadramento
CAPÍTULO IX	- Do Treinamento
CAPÍTULO X	- Da Carga Horária
CAPÍTULO XI	- Das Disposições Finais e Transitórias

### ANEXOS:

ANEXO I - A que se refere o art. 3º - Cargos de Provimento Efetivo.

ANEXO II - A que se refere o art. 3º - Tabela de Salários.

ANEXO III - A que se refere o art. 3º - Descrições e Peculiaridades a serem considerados em relação a cada Cargo e os Requisitos Específicos exigidos para provimento dos Cargos Efetivos, de acordo com o artigo 37, Inciso I e II; e artigo 39, Parágrafo Primeiro, Incisos I, II e III, da Constituição Federal do Brasil.



---

LEI Nº 112/2015, DE 05 DE MAIO DE 2015

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 41/2010 QUE ALTEROU A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 25/2002 REFERENTE AO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de SANTA RITA DE CÁSSIA-BA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Os dispositivos que mencionam a Lei Municipal nº 25/2002, de 06 de junho de 2002, referente ao PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BAHIA passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo único.** - Entende-se por Servidor do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE, a pessoa legalmente investida em Cargo Público de Provimento Efetivo.

**Art. 2º** O Plano de Cargos, Carreira e Salários do SAAE de Santa Rita de Cássia-BA, disciplina o regime de relação entre os seus deveres, no que diz respeito às atividades e tarefas a executar e às correspondentes retribuições pecuniárias.

**Parágrafo único.** Tem sua execução regulada pelos seus dispositivos, pelos dispositivos da Lei Orgânica do Município de Santa Rita de Cássia-BA, pelos dispositivos do Regime Jurídico Adotado pelo Município, e por legislação complementar e correlata.

**Art. 3º** São partes integrantes deste Plano: os Cargos de Provimento Efetivo, os Grupos Ocupacionais, as Classes, as Tabelas de Salários, as Descrições e Peculiaridades, e os Requisitos Específicos exigidos para Provimento dos Cargos, em conformidade com o constante nos Anexos:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ 13.880.711/0001-40**

ANEXO I - Grupo Ocupacional, Nomenclatura, Classe, Carreira e quantitativo dos Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE de Santa Rita de Cássia-BA.

ANEXO II - Tabela de Salários dos Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE de Santa Rita de Cássia-BA, contendo as Carreiras e as Classes referentes a cada Cargo.

ANEXO III - Descrições e Peculiaridades a serem considerados em relação a cada Cargo e os Requisitos Específicos exigidos para provimento dos cargos efetivos, de acordo com o artigo 37, Inciso I e II; e artigo 39, Parágrafo Primeiro, Incisos I, II e III, da Constituição Federal do Brasil.

**Parágrafo único.** Não serão incluídos nesta Lei, os casos de contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que obedecerá ao disposto em legislação específica.

**CAPÍTULO II**  
**DOS CONCEITOS**

**Art. 4º** Para os efeitos desta Lei, utilizar-se-ão os seguintes conceitos:

I - CARGO - Conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas aos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE, mantidas as características de criação por Lei, nomenclatura própria, quantitativo certo e salários pagos com recursos do SAAE.

II - CARREIRA - agrupamento de Cargos estruturados em Classes; de Provimento Efetivo dos servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE, segundo a hierarquia e complexidade dos serviços, com tarefas assemelhadas, representada pelos Símbolos "G1", "G2", "G3", "G4".

III - GRUPO OCUPACIONAL: conjunto de Cargos que se referem às atividades correlatas ou de mesma natureza de trabalho e formação escolar.

IV - CLASSE - símbolo indicativo do valor do Salário-Base fixado para o Cargo, correspondente a cada Carreira onde se enquadra esse Cargo, representada pelo algarismo arábico de "1" a "11".

V - TAREFA - Serviço executado por um Servidor que ocupa determinado Cargo de Provimento Efetivo do SAAE.

VI - SALÁRIO-BASE - retribuição pecuniária do Servidor pelo Efetivo exercício do Cargo correspondente a Classe e ao Interstício.

VII - REMUNERAÇÃO - Salário-base do Cargo de Provimento Efetivo, acrescido de vantagens pecuniárias permanentes ou transitórias, estabelecidas em Lei.

VIII - PROMOÇÃO - passagem do Servidor de um Interstício de salário para outro imediatamente superior da mesma Carreira a que pertence o Cargo.

IX - INTERSTÍCIO - Intervalo de tempo estabelecido com o mínimo necessário para que o Servidor se habilite à promoção, e que se constitui na linha natural de Promoção por Antiquidade do Servidor, representado pelo algarismo romano de "I" a "XVII".



### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

**Art. 5º** A estrutura básica do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE constitui-se dos seguintes grupos ocupacionais:

I - Grupo Ocupacional de Portaria, Transporte e Conservação: compreende os Cargos de Provimento Efetivo a que são inerentes atividades de nível de elementar complexidade, relacionadas com os serviços de zeladoria, transporte e vigilância.

II - Grupo Ocupacional de Obras, Serviços e Manutenção: compreende os Cargos de Provimento Efetivo, a que são inerentes atividades de nível de média complexidade, relacionadas com os serviços de operação de sistema de água e esgoto, manutenção de sistema de água e esgoto, hidráulica, canalização, eletricidade, construção, pintura, beneficiamento de madeiras, materiais de construção.

III - Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo: compreende os Cargos de Provimento Efetivo a que são inerentes atividades de nível de grande complexidade, relacionadas com serviços de natureza Administrativa.

IV - Grupo Ocupacional de Apoio Técnico: compreende os Cargos de Provimento Efetivo a que são inerentes atividades de nível de grande complexidade, relacionadas com serviços de natureza Técnica.

V - Grupo Ocupacional de Nível Superior: compreendem os Cargos de Provimento Efetivo a que são inerentes atividades relacionadas com serviço de Supervisão e para os quais são exigidas habilitações legais e formações profissionais superiores.

**Art. 6º** A Carreira dos Servidores do SAAE é composta de Cargos de Provimento Efetivo, estruturados em Carreiras e Classes, conforme o disposto nos Anexos I e II desta Lei.

### CAPÍTULO IV DO PROVIMENTO

**Art. 7º** As formas de Provimento dos Cargos Efetivos dos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE, prevista no Artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal e no Artigo 19 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, são:

I - Admissão, precedida de Concurso Público de provas ou de provas e títulos, sempre no primeiro Interstício de cada Classe a que pertence o Cargo integrante da Carreira dos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE, em observação ao disposto nos Anexos I e II desta Lei.

II - Enquadramento dos atuais Servidores efetivos, conforme as normas estabelecidas no Capítulo VIII desta Lei.

III - Enquadramento dos Servidores Estáveis, conforme determina o Artigo 19 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.



**Art. 8º** Para Provimento dos Cargos Efetivos serão rigorosamente observadas:

**Parágrafo único.** As Descrições, as Peculiaridades e os Requisitos Específicos exigidos em relação ao Cargo, além de outros requisitos constantes em legislação específica, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para o SAAE ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.

**Art. 9º** O Provimento dos Cargos integrantes do Anexo I desta Lei será autorizado pelo Diretor do SAAE de Santa Rita de Cássia-BA, desde que haja vagas e dotação orçamentária para atender às despesas, conforme determinação do Artigo 10, Parágrafo Único, da Lei Municipal de Criação do SAAE nº 04/80, de 31 de março de 1980, alterada pela Lei Municipal nº 03/90, de 31 de maio de 1990.

#### CAPITULO V DA PROMOÇÃO

**Art. 10** Promoção é a passagem do Servidor de um Interstício de salário para outro imediatamente superior da mesma Classe a que pertence o Cargo.

**Art. 11** A promoção dos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE de Santa Rita de Cássia-BA no exercício das atribuições específica do cargo, obedecerá aos critérios de:

- I - Antiguidade.
- II - Merecimento.

**Art.12** A promoção do Servidor por Antiguidade, referida no Inciso I do artigo anterior, far-se-á automaticamente, obedecido ao interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício no Interstício de salário em que se encontre.

**Parágrafo primeiro.** O Servidor somente terá direito à Promoção por Merecimento uma única vez e a mesma decorrerá do resultado da Avaliação de seu Desempenho e deverá ocorrer a partir do segundo ano da implantação desta Lei.

**Parágrafo segundo.** Para que haja a Avaliação de Desempenho do Servidor, o Diretor do SAAE de Santa Rita de Cássia-BA baixará Normas Específicas, no prazo de 18 (dezoito) meses, a partir da data de implantação desta Lei.

**Parágrafo terceiro.** Os procedimentos e demais condições relativas à Promoção por Merecimento dos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE de Santa Rita de Cássia-BA constarão de Regulamento Específico para Promoção a ser baixado, em conformidade com o disposto no parágrafo anterior, bem como devem ser observados os dispositivos pertinentes em legislação complementar e correlata.



**Parágrafo Quarto.** O Servidor do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE de Santa Rita de Cássia-BA somente terá direito à Promoção, Seja por Antiguidade ou por Merecimento, depois de decorridos 02 (dois) anos de efetivo exercício no Interstício de salário em que for admitido ou enquadrado.

**Parágrafo Quinto.** O Servidor do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE de Santa Rita de Cássia, licenciado para trato de assuntos particulares, na forma estabelecida nesta Lei, e em legislação complementar e correlata, perderá o direito à contagem do tempo de serviço e a promoção durante o período que durar o afastamento.

## CAPÍTULO VI DA REMUNERAÇÃO

**Art. 13** Remuneração é o Salário-base acrescido de vantagens pecuniárias permanentes ou transitórias, estabelecidas em Lei.

**Art. 14** Salário/base dos Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE de Santa Rita de Cássia-BA é a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do Cargo correspondente à Carreira, à Classe a ao Interstício conforme o constante no Anexo II desta Lei.

**Art. 15 (nova redação)** - A Tabela de Salários dos Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE de Santa Rita de Cássia-BA é constituída de Carreira, representada pelos Símbolos "G1", "G2", "G3", "G4"; de Classe, representada pelo algarismo arábico de "1" a "11", que se desdobra em Interstício, representado por algarismo romano, de "I" a "XVII", incidindo sobre eles as vantagens pecuniárias, permanentes e transitórias, estabelecidas em Lei.

**Parágrafo primeiro.** Os valores dos Salários dos Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE de Santa Rita de Cássia-BA são os fixados na Tabela de Salários, referida no caput deste artigo, constante do Anexo II desta Lei.

**Parágrafo segundo.** Os Servidores referidos no Artigo 7º, Inciso III, também estão inclusos na mesma Tabela de Salários dos Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE de Santa Rita de Cássia-BA.

## CAPÍTULO VII DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS

**Art. 16** A classificação dos Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE de Santa Rita de Cássia-BA é fixada:

I - Em 04 (quatro) Carreiras de "G1" a "G4", conforme especificações.

II - E para cada Carreira foram estabelecidas Classes de Salários correspondentes, escalonadas de "1" a "11".



**Parágrafo primeiro.** Aos ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo e aos Servidores Estáveis referendados no Artigo 19, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, licenciados para tratar de assuntos particulares, de acordo com os dispositivos desta Lei, legislação completar e correlata, aplica-se o disposto nos incisos I e II e no parágrafo primeiro deste artigo, não computando o tempo de serviço de seu afastamento.

**Parágrafo segundo.** Aplica-se aos inativos, no que couber, o disposto nos incisos I e II deste artigo.

**Art. 17** O Servidor cujo salário ultrapassar o padrão da Tabela Salarial passará doravante a perceber a diferença a título de Vantagem Pessoal, sobre a qual incidirão os mesmos índices de correção dos salários e todos os direitos pertinentes em lei.

**Art. 18** O Diretor do SAAE baixará, através de Ato específico, as Normas Complementares para operacionalização do Enquadramento dos ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo, que deverão ser processadas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Lei.

#### CAPÍTULO IX DO TREINAMENTO

**Art. 19** Fica instituído, como atividade permanente do SAAE de Santa Rita de Cássia-BA, o treinamento de seus Servidores, na medida das disponibilidades financeiras e das conveniências dos serviços, tendo como principais objetivos:

I - Capacitar o Servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração;

II - Estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos Servidores;

III - Integrar os objetivos pessoais de cada Servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.

**Parágrafo único.** O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrado direta ou indiretamente pelo SAAE de Santa Rita de Cássia-BA.

#### CAPÍTULO X DA CARGA HORÁRIA

**Art. 20** A carga horária básica de trabalho dos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE de Santa Rita de Cássia-BA será regulamentada por Ato do seu Diretor e conforme o caso, em observância à legislação específica que disciplina a matéria.





**CAPÍTULO XI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 21** O Adicional por Tempo de Serviço é devido ao Servidor à razão de 5% (cinco por cento) a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício prestado ao SAAE de Santa Rita de Cássia-BA incidente sobre Salário-Base de que trata o art. 4º - Inciso VII desta Lei.

**Parágrafo único.** O Servidor fará jus ao adicional por tempo de serviço a partir do mês subsequente em que completar o quinquênio.

**Art. 22** Os Cargos de Provimento em Comissão e as Funções de Confianças correspondem aos níveis hierárquicos previstos na Lei da Estrutura Administrativa do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Rita de Cássia - BA.

**Art. 23** Ao Servidor do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE, que for nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão, será admitida a opção do Cargo nos seguintes termos:

I - Pelos vencimentos integrais do Cargo em Comissão;

II - Pela diferença entre os vencimentos do Cargo em Comissão e o Cargo Permanente;

III - Pelo percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre os vencimentos do Cargo em Comissão, a título de representação.

**Parágrafo único.** Só será permitida a opção por uma das alternativas previstas no presente artigo.

**Art. 24** As Gratificações de Função prevista na Estrutura Administrativa do SAAE de Santa Rita de Cássia-BA serão reajustadas de acordo com o percentual de reajuste concedido pelo Poder Executivo aos valores fixados na Tabela de Salários da Autarquia.

**Art. 25** Aplicam-se aos Servidores do Quadro Permanente Efetivo de Pessoal do SAAE de Santa Rita de Cássia-BA, aos Servidores referendados no Artigo 19 - dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, os dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita de Cássia-BA, os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Santa Rita de Cássia-BA, bem como, no que couber, em toda a legislação do Município referente a Servidores Públicos, cabendo ao Diretor do SAAE baixar os atos necessários à sua fiel aplicação.

**Art. 26** As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Vigente do SAAE de Santa Rita de Cássia-Ba, que serão suplementadas se necessário, em observância à legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 13.880.711/0001-40

---

**Art. 27** Esta Lei retroage seus efeitos a 01 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia–Bahia, 05 de maio de 2015.

  
**Joaquim Geraldo Mendes**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 13.880.711/0001-40

ANEXO - I

**A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º - LEI MUNICIPAL Nº 112/2015**

TABELA RESUMO			TOTAL DO QUADRO DE PESSOAL	
CARREIRA	GRUPO OCUPACIONAL	FORMAÇÃO ESCOLAR	PREVISTO	ATUAL
G1	NÍVEL FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	21	07
G2	NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO	21	18
G3	NÍVEL TÉCNICO/PROFISSIONAL	ENSINO TÉCNICO	02	01
G4	NÍVEL SUPERIOR	ENSINO SUPERIOR	03	--
TOTAL:			47	26

**A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º - LEI MUNICIPAL Nº 112/2015**

GRUPO I	NOMENCLATURA	CARREIRA	CLASSE	QUANTIDADE	ATUAL	VAGAS
Portaria, Transporte e Conservação	Artífice	G1	1	06	01	05
	Auxiliar de Serviços Gerais	G1	1	01	01	00
	Motorista	G1	2	02	00	02
	Vigia	G1	1	04	02	02

GRUPO II	NOMENCLATURA	CARREIRA	CLASSE	QUANTIDADE	ATUAL	VAGAS
Obra, Serviço e Manutenção	Encanador	G1	2	06	03	03
	Operador de ETA	G2	3	09	07	02
	Operador de ETE	G2	3	04	01	03

GRUPO III	NOMENCLATURA	CARREIRA	CLASSE	QUANTIDADE	ATUAL	VAGAS
Apoio Administrativo	Assistente de Administração	G2	7	05	05	00
	Leiturista	G2	4	04	04	00
	Auxiliar de Saneamento	G2	4	01	01	00

GRUPO IV	NOMENCLATURA	CARREIRA	CLASSE	QUANTIDADE	ATUAL	VAGAS
Apoio Técnico	Laboratorista	G3	6	01	--	01
	Técnico de Contabilidade	G3	7	01	01	--

GRUPO V	NOMENCLATURA	CARREIRA	CLASSE	QUANTIDADE	ATUAL	VAGAS
Nível Superior	Advogado	G4	11	01	--	01
	Engenheiro Civil e Sanitarista	G4	11	01	--	01
	Químico	G4	11	01	--	01



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ 13.880.711/0001-40**

<b>CARREIRA G1 - ENSINO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO</b>				
GRUPO OCUPACIONAL: PORTARIA, TRANSPORTE, CONSERVAÇÃO, OBRA, SERVIÇO E MANUTENÇÃO.				
<b>CARGOS</b>	<b>CLASSE</b>	<b>QUANTITATIVO DE VAGAS</b>	<b>VAGAS OCUPADAS</b>	<b>VAGAS ABERTAS</b>
Artífice	1	06	-01-	05
Auxiliar de Serviços Gerais	1	01	-01-	-0-
Encanador	2	06	03	03
Motorista	2	02	-00-	02
Vigia	1	04	-02-	-02-
<b>TOTAL:</b>		<b>19</b>	<b>07</b>	<b>12</b>

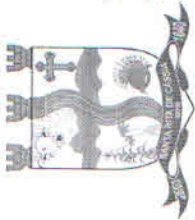
<b>CARREIRA G2 - ENSINO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO</b>				
GRUPO OCUPACIONAL: APOIO OPERACIONAL				
<b>CARGOS</b>	<b>CLASSE</b>	<b>QUANTITATIVO DE VAGAS</b>	<b>VAGAS OCUPADAS</b>	<b>VAGAS ABERTAS</b>
Operador de ETA	3	09	07*	02
Operador de ETE	3	04	01	03
<b>TOTAL:</b>		<b>13</b>	<b>08</b>	<b>05</b>
<b>Observação:</b> *Ocorrerá uma aposentadoria compulsória em jun/15 abrindo uma vaga neste cargo.				

<b>CARREIRA G2 - ENSINO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO</b>				
GRUPO OCUPACIONAL: APOIO ADMINISTRATIVO				
<b>CARGOS</b>	<b>CLASSE</b>	<b>QUANTITATIVO DE VAGAS</b>	<b>VAGAS OCUPADAS</b>	<b>VAGAS ABERTAS</b>
Assistente de Administração	7	05	05	-0-
Auxiliar de Saneamento	4	01	01	-0-
Leiturista	4	04	04	-0-
<b>TOTAL:</b>		<b>10</b>	<b>10</b>	<b>-0-</b>

<b>CARREIRA G3 - ENSINO DE NÍVEL TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE COMPLETO</b>				
GRUPO OCUPACIONAL: APOIO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE				
<b>CARGOS</b>	<b>CLASSE</b>	<b>QUANTITATIVO DE VAGAS</b>	<b>VAGAS OCUPADAS</b>	<b>VAGAS ABERTAS</b>
Laboratorista	6	01	-0-	01
Técnico de Contabilidade	7	01	01	-0-
<b>TOTAL:</b>		<b>02</b>	<b>01</b>	<b>01</b>

<b>CARREIRA G4 - ENSINO DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO</b>				
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR				
<b>CARGOS</b>	<b>CLASSE</b>	<b>QUANTITATIVO DE VAGAS</b>	<b>VAGAS OCUPADAS</b>	<b>VAGAS ABERTAS</b>
Advogado	11	01	-0-	01
Engenheiro Civil e Sanitarista	11	01	-0-	01
Químico	11	01	-0-	01
<b>TOTAL:</b>		<b>03</b>	<b>-0-</b>	<b>03</b>

<b>TOTAL GERAL DO QUADRO DE PESSOAL:</b>	<b>47</b>	<b>26</b>	<b>21</b>
--	-----------	-----------	-----------



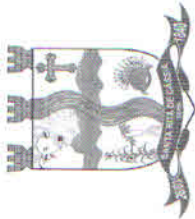
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 13.880.711/0001-40

## ANEXO II

### A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º - LEI MUNICIPAL N° 112/2015

PLANO DE CARREIRA G1 - GRUPO OCUPACIONAL: ENSINO DE NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGOS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
Interstício Tempo	36 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses	24 meses
Artífice Classe 1	866,97	892,97	919,76	947,36	975,78	1.005,05	1.035,20	1.066,26	1.098,25	1.131,19	1.165,13	1.200,08	1.236,09	1.273,17	1.311,36	1.350,71
A. S. Geratis Classe 1	866,97	892,97	919,76	947,36	975,78	1.005,05	1.035,20	1.066,26	1.098,25	1.131,19	1.165,13	1.200,08	1.236,09	1.273,17	1.311,36	1.350,71
Vigia Classe 1	866,97	892,97	919,76	947,36	975,78	1.005,05	1.035,20	1.066,26	1.098,25	1.131,19	1.165,13	1.200,08	1.236,09	1.273,17	1.311,36	1.350,71
Encanador Classe 2	872,52	898,70	925,66	953,43	982,03	1.011,49	1.041,83	1.073,09	1.105,28	1.138,44	1.172,59	1.207,77	1.244,00	1.281,33	1.319,76	1.359,36
Motonista Classe 2	872,52	898,70	925,66	953,43	982,03	1.011,49	1.041,83	1.073,09	1.105,28	1.138,44	1.172,59	1.207,77	1.244,00	1.281,33	1.319,76	1.359,36
Op. de Bomba Classe 2	872,52	898,70	925,66	953,43	982,03	1.011,49	1.041,83	1.073,09	1.105,28	1.138,44	1.172,59	1.207,77	1.244,00	1.281,33	1.319,76	1.359,36



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ 13.880.711/0001-40**

**PLANO DE CARREIRA G2 - GRUPO OCUPACIONAL: ENSINO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

CARGOS	Interstício	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
Tempo	36 meses	959,77	988,56	1.018,22	1.048,77	1.080,23	1.112,64	1.146,02	1.180,40	1.215,81	1.252,28	1.289,85	1.328,55	1.368,40	1.409,45	1.451,74	1.495,29
Operador ETA	Classe 3	959,77	988,56	1.018,22	1.048,77	1.080,23	1.112,64	1.146,02	1.180,40	1.215,81	1.252,28	1.289,85	1.328,55	1.368,40	1.409,45	1.451,74	1.495,29
Operador ETE	Classe 3	959,77	988,56	1.018,22	1.048,77	1.080,23	1.112,64	1.146,02	1.180,40	1.215,81	1.252,28	1.289,85	1.328,55	1.368,40	1.409,45	1.451,74	1.495,29
Aux. Saneamento	Classe 4	1.055,75	1.087,42	1.120,05	1.153,65	1.188,26	1.223,90	1.260,62	1.298,44	1.337,39	1.377,51	1.418,84	1.461,40	1.505,25	1.550,40	1.596,92	1.644,82
Leiturista	Classe 4	1.055,75	1.087,42	1.120,05	1.153,65	1.188,26	1.223,90	1.260,62	1.298,44	1.337,39	1.377,51	1.418,84	1.461,40	1.505,25	1.550,40	1.596,92	1.644,82
Ass. Administrativo	Classe 7	1.405,20	1.447,36	1.490,78	1.535,50	1.581,56	1.629,01	1.677,88	1.728,22	1.780,07	1.833,47	1.888,47	1.945,13	2.003,48	2.063,58	2.125,49	2.189,26

**PLANO DE CARREIRA G3 - GRUPO OCUPACIONAL: ENSINO DE NÍVEL TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE COMPLETO**

CARGOS	Interstício	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
Tempo	36 meses	1.277,46	1.315,78	1.355,26	1.395,92	1.437,79	1.480,93	1.525,35	1.571,11	1.618,25	1.666,80	1.716,80	1.768,30	1.821,35	1.875,99	1.932,27	1.990,24
Laboratorista	Classe 6	1.277,46	1.315,78	1.355,26	1.395,92	1.437,79	1.480,93	1.525,35	1.571,11	1.618,25	1.666,80	1.716,80	1.768,30	1.821,35	1.875,99	1.932,27	1.990,24
Téc. Contabilidade	Classe 7	1.700,29	1.751,30	1.803,84	1.857,95	1.913,69	1.971,10	2.030,24	2.091,14	2.153,88	2.218,49	2.285,05	2.353,60	2.424,21	2.496,93	2.571,84	2.649,00

**PLANO DE CARREIRA G4 - GRUPO OCUPACIONAL: ENSINO DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**

CARGOS	Interstício	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
Tempo	36 meses	2.057,36	2.119,08	2.182,65	2.248,13	2.315,58	2.385,04	2.456,60	2.530,29	2.606,20	2.684,39	2.764,92	2.847,87	2.933,30	3.021,30	3.111,94	3.205,30
Advogado	Classe 11	2.057,36	2.119,08	2.182,65	2.248,13	2.315,58	2.385,04	2.456,60	2.530,29	2.606,20	2.684,39	2.764,92	2.847,87	2.933,30	3.021,30	3.111,94	3.205,30
Eng. Civil e Sanit.	Classe 11	2.057,36	2.119,08	2.182,65	2.248,13	2.315,58	2.385,04	2.456,60	2.530,29	2.606,20	2.684,39	2.764,92	2.847,87	2.933,30	3.021,30	3.111,94	3.205,30
Químico	Classe 11	2.057,36	2.119,08	2.182,65	2.248,13	2.315,58	2.385,04	2.456,60	2.530,29	2.606,20	2.684,39	2.764,92	2.847,87	2.933,30	3.021,30	3.111,94	3.205,30



ANEXO – III

**A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º - LEI MUNICIPAL Nº 112/2015**

<b>CARREIRA - G1</b>
<b>GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO</b>
<b>Descrições e Peculiaridades a serem considerados em relação a cada Cargo e os Requisitos Específicos exigidos para provimento dos cargos efetivos, de acordo com o artigo 37, Inciso I e II; e artigo 39, Parágrafo Primeiro, Incisos I, II e III, da Constituição Federal do Brasil.</b>

<b>CARGO: ARTÍFICE</b>	
<b>CARREIRA</b>	<b>CLASSE</b>
<b>G1</b>	<b>1</b>

**DESCRIÇÃO:**

Execução de tarefas diversas de natureza repetitiva, envolvendo trabalhos de obras e/ou operacionais, como ajudante de pedreiros, carpinteiros, bombeiros e outros técnicos ligados à operacionalização da Estação de Tratamento de água e Elevatória de Esgoto.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Executar trabalhos manuais e/ou mecanizados próprios do ajudante de pedreiro, carpinteiro, pintura, bombeiro, operador e outros técnicos, referentes à construção, ampliação, operação e manutenção do sistema de água e esgoto, tais como abertura e recobrimento de valas, carregamento de tubos e de materiais diversos, preparo e colocação de argamassa e concretos. Carregamento de tanques de produtos químicos e preparo das respectivas soluções. Manutenção de redes de água e esgoto; Auxiliar o pedreiro no assentamento de piso e na colocação de azulejos e outros; Auxiliar na execução dos serviços de construção de muretas para instalação de hidrômetro; bem como auxiliar no seu assentamento; Auxiliar o pedreiro a fazer obras de construção de prédios, reconstrução de muros, paredes, calçadas, levantamentos de paredes, alicerces, poços de reservatórios de água, caixa de água e esgoto e outras estruturas assemelhadas. Auxiliar nos serviços de pintura, pavimentação de ruas e serviços de carpintaria; Fazer a limpeza em condutores das redes de água e esgotamento sanitário, auxiliar na execução dos serviços de instalação e reparação do sistema de rede elétrica em prédios e equipamentos do SAAE; Roçar, capinar e limpar material e pastagens nos mananciais, reservatório, Estação de Água e Elevatória de Esgoto; Efetuar limpeza em lagoas de decantação do sistema de esgoto; Abrir e limpar valas, valetas, bueiros, redes de água e esgoto, caixas sépticas e outros; Auxiliar na construção de bueiros, caixas sépticas, tampões, caixas e poços de esgoto e outros; Carregar e descarregar caminhões e outros, com material de construção, equipamentos, produtos para tratamento de água e esgoto, tubulações e outros; Executar serviços de limpeza e conservação dos prédios, áreas e jardins e demais dependências do SAAE; Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS ESPECIFICOS:** Ensino de Nível Fundamental Completo.

**FORMA DE SELEÇÃO:** Concurso Público

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanal

**FORMA DE PROGRESSÃO:** Horizontal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ 13.880.711/0001-40**

<b>CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	
<b>CARREIRA</b>	<b>CLASSE</b>
<b>G1</b>	<b>1</b>

**DESCRIÇÃO:** Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Tarefas auxiliares de natureza repetitiva, envolvendo trabalhos de natureza rotineira de limpeza em geral nas dependências dos prédios do SAAE, de serviços de copa e cozinha e de coleta e entrega de documentos e outros afins.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Executar trabalhos de limpeza e conservação do escritório. Receber e entregar documentos e correspondências, inclusive talões de cobrança das tarifas de água e esgoto, junto à rede bancária, comércio, repartições públicas, correios e usuários em geral. Executar tarefas de copa-cozinha, lavar e guardar louças e talhares. Zelar para que o material e equipamento de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança; Manter a devida higiene das instalações sanitárias das dependências do SAAE; Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas, aparelhos e equipamentos; Limpar utensílios como cinzeiros e objetos de adorno, coletar o lixo das salas, corredor e outras dependências, recolhendo-os adequadamente; Remover ou arrumar móveis; solicitar material de limpeza e de cozinha; Preparar e servir café e outros, nos setores de trabalho, nas quantidades e horários determinados; Manter a arrumação da cozinha, limpando e lavando recipientes, vasilhames e outros utensílios de copa e cozinha; Auxiliar no encaminhamento dos visitantes aos diversos setores do SAAE; Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Ensino de Nível Fundamental Completo.

**FORMA DE SELEÇÃO:** Concurso Público

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 Horas Semanal

**FORMA DE PROGRESSÃO:** Horizontal





CARGO: ENCANADOR	
CARREIRA	CLASSE
G1	2

**DESCRIÇÃO:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar atividade de instalação e conservação da rede de água e esgoto e de aparelhos sanitários.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Executar trabalhos de instalação, conservação e reparos em tubulações das redes de água e esgoto e outros. Executar trabalhos de instalação e conserto na rede de água e esgoto, bem como de caixa de água e esgoto, bem como de água, aparelhos sanitários, chuveiros e válvulas de pressão; Instalar registros e outros acessórios de canalização de rede de água e esgoto; Localizar e reparar vazamento; Fazer ligações de bombas e reservatório de água; Auxiliar na promoção de limpeza de condutores das redes de água e esgoto; Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos, ferramentas e equipamentos utilizados e do local de trabalho; Cumprir normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Ensino de Nível Fundamental Completo.

**FORMA DE SELEÇÃO:** Concurso Público

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 Horas Semanal

**FORMA DE PROGRESSÃO:** Horizontal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ 13.880.711/0001-40**

CARGO: MOTORISTA	
CARREIRA	CLASSE
G1	2

**DESCRIÇÃO:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Dirigir automóveis, caminhões ou outros veículos do serviço destinados ao transporte de passageiros e carga.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de emergência, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover a limpeza do mesmo encarregando-se do transporte e entrega da carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; comunicar ao seu superior imediato qualquer defeito verificado no funcionamento do veículo; fazer pequenos reparos. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Segundo as normas estabelecidas, fazer anotações no relatório de veículo: da quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências. Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Ensino de Nível Fundamental Completo e Carteira de Habilitação pelo DETRAN para conduzir os veículos acima, tipo "D".

**FORMA DE SELEÇÃO:** Concurso Público

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 Horas Semanal

**FORMA DE PROGRESSÃO:** Horizontal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ 13.880.711/0001-40**

CARGO: VIGIA	
CARREIRA	CLASSE
G1	1

**DESCRIÇÃO:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução da vigilância diurna ou noturna nos prédios e dependências do SAAE.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Fiscalizar e controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências do SAAE, prestando informações efetuando encaminhamento e examinando autorizações para garantir a segurança do local; Proceder à ronda diurna ou noturna nas dependências do SAAE, e áreas adjacentes, verificando se as portas, as janelas e as outras vias de acesso estão fechadas corretamente, observando pessoas que lhe pareçam suspeitas para possibilitar a tomada de providências; Observar a existência de vazamentos em canos, registros e instalações hidráulicas, problemas com eletricidade e força e quaisquer outras ocorrências, alertando os superiores para providências; Acender e apagar lâmpadas dos prédios do SAAE; Fiscalizar a entrada e a saída de volumes, cargas e veículos nas dependências do SAAE; Zelar pela segurança de materiais, veículos e equipamentos pertencentes ao SAAE; Registrar no Livro de Ocorrências quaisquer irregularidades encontradas e comunicar imediatamente à autoridade superior para as devidas providências; Zelar pela limpeza, conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados e do local de trabalho; Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Ensino de Nível Fundamental Completo.

**FORMA DE SELEÇÃO:** Concurso Público

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 Horas Semanais

**FORMA DE PROGRESSÃO:** Horizontal



ANEXO – III

A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º - LEI MUNICIPAL Nº 112/2015

<b>CARREIRA - G2 - Apoio Administrativo</b>
<b>GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO</b>
<b>Descrições e Peculiaridades a serem considerados em relação a cada Cargo e os Requisitos Específicos exigidos para provimento dos cargos efetivos, de acordo com o artigo 37, Inciso I e II; e artigo 39, Parágrafo Primeiro, Incisos I, II e III, da Constituição Federal do Brasil.</b>

<b>CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>CARREIRA</b>	<b>CLASSE</b>
<b>G2</b>	<b>7</b>

**DESCRIÇÃO:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Execução de atividades com grau médio de complexidade, relativa a pessoal, material, patrimônio, orçamento, organizações e métodos e outros.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Participar da elaboração ou desenvolver estudo, levantamento, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho, projetos ou planos de organização dos administrativos, compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas e gráficos das informações do sistema, a fim de concorrer para maior produtividade e eficiência dos serviços.

Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre andamento do assunto pendente e tomar as providências necessárias quando autorizado pela Chefia; Redigir, rever e redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade, redigir ofícios, ordem de serviços, memorando, portarias, decretos, editais e demais expedientes e atos administrativos; Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da Unidade Administrativa e propor soluções, analisar processo de assunto pertinente a sua área de atuação, dando informações e/ou emitindo pareceres quando for o caso, interpretar leis, decretos, portarias, regulamentos e normas gerais; Promover a elaboração de programas de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, bem como organizando os registros dessas atividades, cadastro de pessoal bem como registrar toda vida funcional do servidor; Promover a recepção ao público e encaminhamento ao setor competente, quando for o caso; Executar serviços de atendimento ao usuário a respeito de pedidos de ligação e religação de água e esgoto; Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Ensino de Nível Médio Completo. Conhecimento de Informática.

**FORMA DE SELEÇÃO:** Concurso Público

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 Horas Semanais

**FORMA DE PROGRESSÃO:** Horizontal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ 13.880.711/0001-40**

CARGO: LEITURISTA	
CARREIRA	CLASSE
G2	4

**DESCRIÇÃO:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Tarefas de natureza técnica administrativa, fazer leitura de hidrômetros em caráter de inspeção, verificar cumprimento do regulamento do SAAE por parte do usuário.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Fazer a leitura periódica de hidrômetros, solicitar a instalação ou substituição sob suspeitas de avarias; analisar os registros de consumo de água, inspecionar instalações sanitárias e hidráulicas a fim de verificar se não há vazamentos que justifiquem excesso de consumo, verificar e registrar a existência de ligações clandestinas e outras irregularidades em hidrômetros e ramais; entregar notificações aos usuários, levantar informações de campo para inscrição e atualização do cadastro geral das contas dos usuários; prestar informações simples que lhe forem pedidas pelos usuários; Fazer a entrega de contas aos usuários; Fazer a conferência da categoria da residência c/ ou estabelecimento, visando à definição do valor da tarifa a ser paga pelo usuário; Fazer o acompanhamento do pessoal de campo no corte do fornecimento de água ao usuário; Fazer o acompanhamento do pessoal de campo na ligação e/ou religação do fornecimento de água ao usuário; Fazer a fiscalização geral dos serviços prestados pelo SAAE junto à população; Opinar, quando solicitado, sobre a viabilidade de concessão das ligações de água e esgoto; Levar ao conhecimento superior qualquer anormalidade que observar nos sistemas de água e esgoto; Emitir relatório sobre as atividades desenvolvidas; Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Ensino de Nível Médio Completo. Conhecimento de Informática. Habilitação pelo DETRAN para conduzir veículo ciclo motor e automotor, Classe "A" e Classe "B".

**FORMA DE SELEÇÃO:** Concurso Público

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 Horas Semanal

**FORMA DE PROGRESSÃO:** Horizontal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ 13.880.711/0001-40**

---

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO	
CARREIRA	CLASSE
G2	4

DESCRIÇÃO:

SÍNTESE DOS DEVERES: Execução de obras e serviços de melhorias sanitárias

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS: Coleta de dados visando obtenção de diagnóstico sobre a implantação de serviços e obras de melhorias sanitárias; Acompanhar a execução de obras e serviços tais como ligações prediais de água e esgoto, fossas, instalações de tanques, chuveiros, etc; Execução de todos os serviços correlatos e melhorias sanitárias; Participar de reuniões e levar orientações à

FORMA DE SELEÇÃO: Concurso Público

JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanal comunidade de Associação de bairros, vilas e Povoados, área rural etc. quando solicitado; Participar dos trabalhos de educação sanitária; Elaborar boletins de produção e relatórios de visitas domiciliares, baseando-se nas atividades executadas para permitir levantamentos estatísticos e comprovação do trabalho; Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Ensino de Nível Médio Completo.

FORMA DE PROGRESSÃO: Horizontal



ANEXO – III

**A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º - LEI MUNICIPAL Nº 112/2015**

<b>CARREIRA - G2 - Apoio Operacional</b>
<b>GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO</b>
<b>Descrições e Peculiaridades a serem considerados em relação a cada Cargo e os Requisitos Específicos exigidos para provimento dos cargos efetivos, de acordo com o artigo 37, Inciso I e II; e artigo 39, Parágrafo Primeiro, Incisos I, II e III, da Constituição Federal do Brasil.</b>

<b>CARGO: OPERADOR DE ETA</b>	
<b>CARREIRA</b>	<b>CLASSE</b>
<b>G2</b>	<b>3</b>

DESCRIÇÃO:

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar Estação de Tratamento de Água.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS: Executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de água. Preparar soluções e dosagens de produtos químicos. Realizar as análises físico-químicas. Controlar a entrada de água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas para abastecer os reservatórios, acionar os agitadores, manipulando os mecanismos de comando, para misturar os integrantes, separar as impurezas deixando-as sedimentar no fundo do reservatório e fazendo a água circular pelas instalações da ETA, para assegurar o correto tratamento, bombear a água, acionando os registros, lendo as marcações dos contadores e indicadores do quadro de controle, para determinar o consumo de água e outros fatores; Promover c/ ou fazer coleta de amostra de água para exames em laboratório; Realizar sob supervisão a análise de água bruta dos períodos pré-determinados; Fazer o controle da vazão da água tratada distribuída à população; Ligar e desligar bombas, motores e equipamentos; Fazer o controle dos registros de distribuição de água a população; Proceder à lavagem das unidades de filtração, decantação e floculação. Preencher os relatórios diários da ETA, realizar tarefas que permitam a segurança contra riscos de acidentes no local de trabalho; Registrar no Livro de Ocorrências quaisquer irregularidades encontradas e levar ao conhecimento de sua chefia imediata as anormalidades ocorridas no seu turno de trabalho; Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Ensino de Nível Médio Completo.

FORMA DE SELEÇÃO: Concurso Público

JORNADA DE TRABALHO: 36 Horas Semanais

FORMA DE PROGRESSÃO: Horizontal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ 13.880.711/0001-40**

CARGO: OPERADOR DE ETE	
CARREIRA	CLASSE
G2	3

**DESCRIÇÃO:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Operacionalização de estação de tratamento de esgoto e das elevatórias.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Executar os serviços referentes ao sistema de coleta, adução tratamento e destino final dos efluentes tratados. Executar sob supervisão as atividades de tratamento de esgoto e lançamento de efluentes; Executar o tratamento de esgoto, adicionando-lhe quantidade e/ou dosagem determinadas de produtos químicos apropriados ou usando técnicas adequadas para purificação da água e torná-las em condições de devolvê-la ao meio ambiente. Recolher amostra de efluentes para ser pesquisados em laboratório, objetivando o monitoramento do sistema. Realizar sob supervisão a análise de qualidade da água a ser devolvida ao meio ambiente. Fazer o controle das análises da qualidade da água; Realizar a análise e/ou exame na água residual, para controlar a sua qualidade, visando o seu retorno ao meio ambiente; Executar os serviços de bombeamento de efluentes acionando os equipamentos apropriados. Executar os serviços de ligamento de desligamento de bombas, motores, equipamentos e outros aparelhos; Executar os serviços de leitura diária das bombas; Promover c/ou efetuar a manutenção e conserto das bombas, motores, equipamentos e outros aparelhos, para conservá-los em perfeito estado de funcionamento; Inspeccionar diariamente todas as dependências da ETE; Estudar e orientar os trabalhos de manutenção preventiva dos equipamentos; Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Ensino de Nível Médio Completo.

**FORMA DE SELEÇÃO:** Concurso Público

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 Horas Semanal

**FORMA DE PROGRESSÃO:** Horizontal





ANEXO – III

A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º - LEI MUNICIPAL Nº 112/2015

<b>CARREIRA - G3 - Apoio Técnico</b>
<b>GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO DE NÍVEL TÉCNICO / PROFISSIONALIZANTE COMPLETO</b>
Descrições e Peculiaridades a serem considerados em relação a cada Cargo e os Requisitos Específicos exigidos para provimento dos cargos efetivos, de acordo com o artigo 37, Inciso I e II; e artigo 39, Parágrafo Primeiro, Incisos I, II e III, da Constituição Federal do Brasil.

CARGO: LABORATORISTA	
CARREIRA	CLASSE
G3	6

**DESCRIÇÃO:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar tarefas de laboratórios, relacionados com a pesquisa, a análise e o exame da água potável e da água residual; **ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentos adequados, para proceder aos testes análises, exames e amostras de laboratório; Manipular substâncias, químicas, dosando-os com as especificações, utilizando instrumentos e utensílios apropriados, e submetendo-os a fonte de calor para obter os relativos necessários à realização dos testes análises e provas de laboratório; Realizar as análises físico-químicas e os exames bacteriológicos de água; Realizar pesquisa, análise e exames de laboratório na água a ser distribuída a população, visando a manutenção e a melhoria da sua qualidade; Realizar a análise e /ou exame na água residual, para controlar a sua qualidade, visando o seu retorno ao meio ambiente; Fazer a interpretação dos resultados dos exames, análises e testes, a fim de encaminhá-lo a autoridade competente, para as devidas providências; Fazer a computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e outras informações necessárias; Verificar os aparelhos de laboratório, mantendo-os em funcionamento, preparando-os para sua utilização; Proceder a esterilização do material, aparelhos e equipamentos em uso, bem como das dependências do laboratório; Zelar pela conservação e guarda do material, aparelhos e equipamentos do laboratório; Promover o conserto e a manutenção dos aparelhos e equipamentos de trabalho; Orientar seus auxiliares na execução de suas tarefas; Prestar informações e /ou esclarecimentos a seus superiores, quando solicitado.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Ensino de Nível Médio Completo – Curso Técnico em Laboratório, com Registro no Conselho como técnico de laboratório.

**FORMA DE SELEÇÃO:** Concurso Público

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 Horas Semanais

**FORMA DE PROGRESSÃO:** Horizontal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 13.880.711/0001-40

CARGO: TÉCNICO DE CONTABILIDADE	
CARREIRA	CLASSE
G3	7

DESCRIÇÃO:

SÍNTESE DOS DEVERES: Tarefas inerentes à área contábil, exercer funções contábeis de certa complexidade, responsabilizando-se pelos serviços contábeis.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS: Colaborar no preparo de normas de trabalho de contabilidade e executá-las. Escriturar ou orientar a escrituração dos livros contábeis. Fazer levantamento e organizar balancete Patrimonial e Financeiro, efetuar perícias contábeis. Participar de trabalho de Tomada de Contas; assinar balanços e balancetes, preparar relatórios informativos, orientar no ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais. Auxiliar na preparação dos orçamentos e do Plano Plurianual; Preparar documentos para o Tribunal de Contas dos Municípios. Auxiliar o setor administrativo e financeiro; Promover a conferência e classificação dos movimentos da tesouraria; Controlar sob supervisão verbas recebidas e aplicadas; Proceder à conciliação de extratos bancários e outros documentos contábeis; Executar serviços datilográficos da Contabilidade; Participar da formação de processo, dentro de sua área de atuação e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis; Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Ensino de Nível Médio Completo – Curso Técnico de Contabilidade, com Registro no CRC como Técnico de Contabilidade.

FORMA DE SELEÇÃO: Concurso Público

JORNADA DE TRABALHO: 40 Horas Semanal

FORMA DE PROGRESSÃO: Horizontal



ANEXO - III

A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º - LEI MUNICIPAL Nº 112/2015

<b>CARREIRA - G4</b>
<b>GRUPO OCUPACIONAL - ENSINO DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO</b>
<b>Descrições e Peculiaridades a serem considerados em relação a cada Cargo e os Requisitos Específicos exigidos para provimento dos cargos efetivos, de acordo com o artigo 37, Inciso I e II; e artigo 39, Parágrafo Primeiro, Incisos I, II e III, da Constituição Federal do Brasil.</b>

<b>CARGO: ADVOGADO</b>	
<b>CARREIRA</b>	<b>CLASSE</b>
<b>G4</b>	<b>11</b>

**DESCRIÇÃO:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Defender os interesses da Autarquia Municipal junto aos órgãos fiscalizadores e tribunais. Orientar as ações para que estejam em conformidade com a legislação vigente.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Atuação na área tributária, tanto com contencioso judicial e administrativo quanto com consultivo na área de administração pública; Elaboração de peças jurídicas tributárias (iniciais de ações de recuperação de crédito, exceções de pré-executividade, embargos à execução, mandados de segurança, recursos, etc); Atuação na área tributária, tanto no consultivo quanto no contencioso; Análise de impacto tributário decorrentes de operações e ações da Autarquia Municipal; Elaboração de pareceres e respostas às consultas e dúvidas tributárias, trabalhistas e fiscais, bem como às notificações do TCM; Atuação no contencioso tributário administrativo e judicial acompanhando processos e elaborando as peças jurídicas pertinentes; Obtenção de documentos, análise e acompanhamento de due diligence e elaboração de relatório de auditoria com a análise de questões tributárias, trabalhistas e outras; Orientação jurídica aos funcionários quanto à sua atuação junto aos clientes da Autarquia Municipal, por meio de palestras, seminários, oficinas e outros; Acompanhamento de processos judiciais em fóruns regionais e tribunais; Pesquisa de jurisprudência e doutrina; Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Curso Superior Completo de Direito com registro na OAB do Estado da Bahia como Advogado.

**FORMA DE SELEÇÃO:** Concurso Público

**JORNADA DE TRABALHO:** 08 Horas Semanal

**FORMA DE PROGRESSÃO:** Horizontal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ 13.880.711/0001-40**

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL E SANITARISTA	
CARREIRA	CLASSE
G4	11

**DESCRIÇÃO:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Execução, supervisão, planejamento e coordenação no campo da Engenharia Civil, especialmente no de Engenharia Sanitária. Execução, supervisão, planejamento, coordenação, projeto, construção, operação e manutenção no campo do gerenciamento de sistemas de Engenharia Sanitária e Ambiental.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Elaborar projetos e especificações, supervisionar, planejar e coordenar a execução de obras de saneamento básico; Construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades de serviço. Desenvolver estudos para racionalização de processos de construção. Prestar assistência técnica, gerencial aos serviços de água e esgoto. Estabelecer normas para manutenção preventiva de veículos, máquinas e equipamentos; Emitir laudos e pareceres; Fornecer dados estatísticos de sua especialidade; Elaborar orçamentos e estudos sobre a viabilidade econômica e técnica; Coordenar e fiscalizar a execução de obras de saneamento urbano e rural; Elaborar projeto hidrossanitário; Desenvolver ações de diagnóstico e caracterização do meio ambiente, monitoramento e controle da qualidade ambiental, de recuperação ambiental e de ações visando preservar e melhorar a qualidade ambiental; Controle de impacto de atividades humanas sobre o ambiente natural para reduzir a poluição do ar, da água e do solo. Recuperação de áreas degradadas; Racionalização na exploração de recursos hídricos; Obras hidráulicas, como barragens e reservatórios; Projeto, construção e operação de sistemas de tratamento e abastecimento de água e de coleta, transporte e tratamento de esgoto e resíduos sólidos; Sistemas de drenagem de águas pluviais; Implantação de sistemas de gestão ambiental e elaboração de relatórios de impactos ambientais; Sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; Sistemas de distribuição de excretas e de águas residuária (esgoto) em soluções individuais ou Sistemas de esgotos, incluindo tratamento; Coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); Controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental; Controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública); Instalações prediais hidrossanitárias; Saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral; Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Curso Superior Completo de Engenheiro Civil com especialização em Engenharia Sanitária – registro no CREA.

**FORMA DE SELEÇÃO:** Concurso Público

**JORNADA DE TRABALHO:** 08 Horas Semanal

**FORMA DE PROGRESSÃO:** Horizontal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ 13.880.711/0001-40**

CARGO: QUÍMICO	
CARREIRA	CLASSE
G4	11

**DESCRIÇÃO:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Execução, supervisão, planejamento e coordenação de atividades inerentes ao profissional Químico. Responsabilidade Técnica sobre o Controle da Qualidade da Água e sobre o Sistema de Esgotamento Sanitário e sobre os Resíduos Líquidos;

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das atribuições respectiva; Assistência, assessoria, consultoria, elaboração de orçamentos, divulgação e comercialização, no âmbito das atribuições respectivas; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos; elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das atribuições respectivas; Desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das atribuições respectiva; Ensaio e pesquisas em geral. Pesquisa e desenvolvimento de métodos e produtos; Análise química e físico-química, químico-biológica, bromatológica, toxicológica e legal, padronização e controle de qualidade; Produção; tratamentos prévios e complementares de produtos e resíduos; Operação e manutenção de equipamentos e instalações; execução de trabalhos técnicos; Condução e controle de operações e processos industriais, de trabalhos técnicos, reparos e manutenção; Pesquisa e desenvolvimento de operações e processos industriais; Estudo, elaboração e execução de projetos de processamento; Estudo de viabilidade técnica e técnico-econômica no âmbito das atribuições respectivas; Estudo, planejamento, projeto e especificações de equipamentos e instalações industriais; Execução, fiscalização de montagem e instalação de equipamento; Condução de equipe de instalação, montagem, reparo e manutenção; Executar outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS:** Curso Superior Completo de Química com especialização e registro no CRQ.

**FORMA DE SELEÇÃO:** Concurso Público

**JORNADA DE TRABALHO:** 08 Horas Semanal

**FORMA DE PROGRESSÃO:** Horizontal